



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Pedido de Urgência

Nos termos do artigo 283, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, requeremos a V.Exa., ouvido o Plenário, a tramitação em Regime de Urgência Especial, da seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 006/03, de Autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Dispõe sobre a normatização de conduta e direitos dos servidores públicos do Município de Sumaré.

O pedido de Urgência da matéria fundamenta-se na própria mensagem que acompanha a matéria.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2003.

João Roberto

Munio

Daluz

João Roberto

João Roberto

João Roberto

João Roberto

João Roberto

João Roberto

João Roberto

João Roberto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2003 – Autoria: Prefeito Municipal – “Dispõe sobre a normatização de conduta e direitos dos servidores públicos do Município de Sumaré”

Após a competente análise ao projeto de lei em referência, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Quanto a questão do mérito, reservamos o direito de manifestação em plenário

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2003.


Alan Cardeque Simões de Almeida


Paulo Sciáscio Neto

Décio Marmirolli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2003 – Autoria: Prefeito Municipal – “Dispõe sobre a normatização de conduta e direitos dos servidores públicos do Município de Sumaré”

Esta Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o interesse público de que se reveste a matéria, emite parecer no sentido da matéria. Parecer favorável.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2003.


João Maioral

Vilson Oschin Alves


Geraldo Medeiros da Silva

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

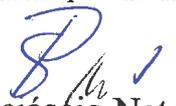
REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 006/2003 – Autoria: Prefeito Municipal – “Dispõe sobre a normatização de conduta e direitos dos servidores públicos do Município de Sumaré”.

Examinamos detidamente a redação final do projeto de lei e nela encontramos clareza e correção. Sugerimos a sua manutenção para a redação final. Parecer favorável.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2003.


Alan Cardeque S. de Almeida


Paulo Sciáscio Neto

Décio Marmirolli